



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Ofício Circular nº 198/2010-DA/CJ

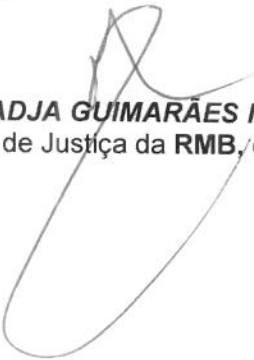
Belém do Pará, 01 de dezembro de 2010..

Assunto: decisão proferida no expediente protocolado sob o nº 2010.6.001253-6.

Senhor(a) Diretor(a),

Cumprimentando-o(a), apresento a Vossa Excelência cópia da decisão proferida por este Órgão Correcional no expediente encaminhado pela Magistrada **Margui Gaspar Bittencourt** – Diretora do Fórum Cível da Capital, bem como da manifestação do eminente Juiz Corregedor, para conhecimento e fins devidos.

Atenciosamente,


Des^a. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
Corregedora de Justiça da RMB, em exercício

Destinatário: Diretores e Subdiretores de Fórum da RMB.

(jm)

Avenida Almirante Barroso, 3089 – Sala TA-15 - Térreo
Bairro: Souza - CEP. 66613-710 - Belém-Pará
Tel. (91) 3205-3504 e-mail: corregedoria.capital@tj.pa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

PROCESSO Nº 20106001253-6

Réalmente, esta CJRMB já se manifestou sobre o assunto tratado nestes autos no protocolo nº 20106009536-8, como bem esclarece o eminente Juiz Auxiliar Lúcio Barreto Guerreiro, sendo que naquela oportunidade decidi textuais:

“Acolho a manifestação do eminente Juiz Auxiliar desta CJRMB, no sentido de revogar a Ordem de Serviço Conjunta nº 001/DFC/2010, expedida pelos Diretores dos Fóruns Cível e Criminal da Capital.

Dê-se ciência desta decisão aos Exmos. Srs. Diretores dos Fóruns Cível e Criminal desta Comarca, enviando-lhes cópia, inclusive, da manifestação do Juiz Auxiliar desta CJRMB.

À Secretaria para os devidos fins.

Após, arquivem-se estes autos.”

Destarte, dê-se novamente conhecimento da decisão deste Órgão Correicional às Diretorias dos Fóruns Cível e Criminal.

À Secretaria para os devidos fins.

Após, arquivem-se os autos.

Belém, 30 de novembro de 2010.

DESA. ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Protocolo nº 2010.6.01253-6

Senhora Corregedora,

Procedendo a leitura do presente expediente, denoto que já tive a oportunidade de me manifestar sobre o mesmo assunto nos autos do Processo nº 2010.6.009536-8, sugerindo a revogação da Ordem de Serviço nº 01/DFC/2010, em razão da supressão da competência antes atribuída aos Diretores de Fóruns, conforme cópia anexa ao presente manifestação.

É a manifestação que submetemos à superior apreciação de Vossa Excelência.

Belém, 29 de novembro de 2010


LUCIO BARRETO GUERREIRO

Juiz Auxiliar da Corregedoria da região Metropolitana de Belém



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Protocolo nº 2010.6.009536-8

Senhora Corregedora,

Procedendo a leitura do presente expediente, denoto que em razão da republicação, por retificação, da Portaria nº 2042/2010-GP (21/10/2010), foi suprimido o Parágrafo Único do art. 7º do referido ato normativo, que por sua vez autorizava os Diretores de Fórum, atendendo às peculiaridades locais, a limitar o registro da frequência dos Oficiais de Justiça apenas nas terças-feiras e quintas-feiras.

Ocorre que, em razão da redação original do referido art. 7º, os Diretores dos Fóruns Cível e Criminal da Capital editaram a Ordem de Serviço Conjunta nº 001/DFC/2010, facultando aos Oficiais de Justiça o registro do ponto às segundas-feiras e quartas-feiras.

Assim Excelência, em razão da supressão da autorização antes existente no aludido parágrafo único, entendo que a ordem de serviço nº 001/DFC/2010, editada ainda na vigência da redação original da Portaria nº 2042/2010-GP, tenha que ser revogada em face da supressão da competência antes atribuída aos Diretores dos Fóruns.

É a manifestação que submetemos à superior apreciação de Vossa Excelência.

Belém, 24 de novembro de 2010

LUCIO BARRETO GUERREIRO
Juiz Auxiliar da Corregedoria da região Metropolitana de Belém